

Deliberação CIF nº 515, de 18 de junho de 2021.

Aplicar penalidade à Fundação Renova pelo descumprimento do Programa 23 - Manejo de Rejeitos e da Deliberação CIF nº 86/2017, conforme Notificação nº 3/2019-CIF/GABIN, Parecer nº 00010/2020/CJU-MG/CGU/AGU e Nota Técnica CT-GRSA nº 09/2021.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 151, 152, 245 e 251 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 86/2017 e nº 274/2019, na Nota Técnica CT-GRSA nº 09/2021, na Notificação nº 3/2019-CIF/GABIN e no Parecer nº 00010/2020/CJU-MG/CGU/AGU, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

- 1. Fixar multa punitiva à FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos do parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA, em razão do descumprimento do Programa 23 Manejo de Rejeitos e Deliberação CIF nº 86, mais especificamente devido:
 - 1.1. Descumprir o fluxograma de gerenciamento do Plano de Manejo de Rejeitos, em razão de atividade de dragagem e desassoreamento do rio Gualaxo do Norte e posterior disposição do rejeito dragado em propriedade de terceiros, sem o conhecimento ou aprovação da CT-GRSA e do Comitê Interfederativo (CIF), bem como sem a comprovação de autorização do proprietário da área.

Brasília/DF, 18 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

Documento assinado eletronicamente por THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê



Interfederativo Suplente, em 22/06/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10219316** e o código CRC **89FF1713**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20 SEI nº 10219316